



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 83.24. DECRETO QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 84.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO Nº 15.708, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 10.454, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

### LICITAÇÕES

---

#### FRACASSADA

- AVISO DE FRACASSO - PE SRP Nº 072-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078-2024 HIDROPLASTIK - PE Nº 0065-2022

### CONVÊNIOS

---

- CONVÊNIO CONCESSÃO CARTÃO DE BENEFÍCIOS
- TERMO DE CONVÊNIO Nº 005-S/2024

### EDITAIS

---

- EDITAL 09-2024-SEMPs





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 83/2024**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>		
<b>2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	38.000,00	0,00
3.3.90.31.00/15000000 - Premiaco es Cult.Cientificas,Desp.Outs	0,00	38.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>38.000,00</b>	<b>38.000,00</b>
<b>1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>		
<b>2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.30.00/15001001 - Material de Consumo	36.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	36.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	852,47	0,00
3.3.90.32.00/15001002 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	852,47
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>852,47</b>	<b>852,47</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>852,47</b>	<b>852,47</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>76.852,47</b>	<b>76.852,47</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	40.000,00	40.000,00	15001001 - Identificacao das despesas com	36.000,00	36.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com	852,47	852,47			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

### Decreto Nº: 84/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.101.961,27, conforme detalhamento abaixo:

#### 1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	285.016,20
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	285.016,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	285.016,20
TOTAL DA UNIDADE:	285.016,20

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.134,54
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	10.134,54
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.134,54
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.547,15
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	8.547,15
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.547,15
TOTAL DA UNIDADE:	18.681,69

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	5.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	73.012,84
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	73.012,84
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	73.012,84
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	440.250,54
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	440.250,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

### Decreto Nº: 84/2024

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	440.250,54
2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		280.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		280.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	280.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	798.263,38
	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>1.101.961,27</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		285.016,20
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		285.016,20
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	285.016,20
	TOTAL DA UNIDADE:	285.016,20

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		16.205,63
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		16.205,63
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente		2.476,06
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -		2.476,06
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	18.681,69
	TOTAL DA UNIDADE:	18.681,69

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		285.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		285.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	285.000,00
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		73.012,84
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		73.012,84
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	73.012,84
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado		336.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		336.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo		104.250,54
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		104.250,54
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	440.250,54
	TOTAL DA UNIDADE:	798.263,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

**Decreto Nº: 84/2024****TOTAL DAS ANULAÇÕES:****1.101.961,27**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

**Decreto Nº: 84/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	285.016,20	285.016,20	15001002 - Identificacao das despesas com	285.000,00	285.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	513.263,38	513.263,38	16600000 - Transferencia de Recursos do	18.681,69	18.681,69

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.708, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **LILIAN VIEIRA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, através do Processo Administrativo nº 3505, datado de 27 de fevereiro de 2024, que trata de rescisão contratual,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **LILIAN VIEIRA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 013136-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 9.954, de 17 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2024.02.29 10:47:08 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## P O R T A R I A Nº 10.454, de 14 DE FEVEREIRO DE 2024

**Dispõe sobre a elevação de Função Gratificada a servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município e, dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar o percentual de **Função Gratificada – FG**, concedido aos servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, conforme discriminados abaixo:

NOME	PERCENTUAL	ELEVAÇÃO PERCENTUAL
CÁSSIA WALERIA ANDARAHY CORTES	FG-4 - 25%	FG-3- 50%
DORA MÔNICA ALVES DE ARAÚJO	FG-3 - 50%	FG-2-75%
ELIENE DE OLIVEIRA LEITE	FG-3 - 50%	FG-1 - 100%
INES SOBRINHO DA SILVA PEREIRA	FG-4 - 25%	FG-3 - 50%
IONA CLARINDA DO CARMO SANTOS	FG-4 - 25%	FG-3 - 50%
MARIA INES DOS SANTOS AMARAL CORREIA TAVARES	FG-4 - 25%	FG-3 - 50%
MARIA LÚCIA FIGUEIRA DA SILVA	FG-4 - 25%	FG-3 - 50%
VERÔNICA DE SOUZA BOTELHO	FG -3 - 50%	FG-2 - 75%

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no “caput” deste artigo ficam considerados sem efeito todos os percentuais de gratificação anteriormente concedidos, através do competente ato legal (Portaria).

**Art. 2º** - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem à 01 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 14 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Mendes  
dos Santos

Assinado de forma digital por Rosivaldo  
Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2024.02.29 10:45:01 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0072-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.117.599-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

O Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições, informa a todos os que interessarem que os **LOTES 58, 64, 66 e 67** do Pregão Eletrônico SRP 0072-2023, foram declarados **FRACASSADOS** em virtude da ausência de concorrentes habilitados. Informa ainda que havendo a necessidade de nova licitação para atender a demanda dos itens fracassados, será publicada e divulgado nos meios legais. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Itabuna-BA, 29 de fevereiro de 2024. Evelin S. de Castro. Pregoeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 038-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – SAÚDE DA MULHER.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 29 de fevereiro de 2024.

**Contratada:**

- **MCS ATACADISTA DE MED. E PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, nº do contrato: **112-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2133	339030
1919	16000000	2136	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95  
AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 044-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO - PERFURO CORTANTE, ACESSOS, ATADURA, ALGODÃO, ESPARADRAPO, GAZE, ENTRE OUTROS.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 29 de fevereiro de 2024.

**Contratadas:**

- SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.433.455/0001-05, nº do contrato: 111-S/2024, tendo como valor global R\$ 442.255,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	339030
1919	15001002	2133	339030
1919	15001002	2110	339030
1919	15001002	2136	339030
1919	16000000	2125	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	15001002	2129	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 046-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** FORNECIMENTO MATERIAL PARA CATETERISMO VESICAL.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 29 de fevereiro de 2024.

**Contratada:**

- **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 14.433.455/0001-05 nº **do contrato: 110-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2136	33.90.30

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0065-2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.91.182-2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.91.182-2022; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0065-2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 08.600.476/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS). VALOR GLOBAL: R\$ 310.775,70 (TREZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	33.90.30 - Material de Consumo	1.500.1001

**Data de assinatura:** 22 de fevereiro de 2024. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.



## CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS BIG10 CRED

### 1. PARTES

1.1. BIG10 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 12.448.559-0001/68, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421 - Edifício Esmeralda, Sala 202, Bela Vista - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45990-289, denominada CONTRATADA.

1.2. MUNICÍPIO DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 678, Centro Administrativo municipal, bairro São Caetano, município de Itabuna-BA, CEP 45.607-000, denominado CONVENIADA.

Resolvem celebrar este Convênio de Cartão de Benefícios com desconto Consignado em folha de pagamento aos Servidores municipais de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

### 2. OBJETO

2.1. O Convênio estabelece as condições para operacionalizar as consignações em folha de pagamentos a serem realizadas pela CONVENIADA, para pagamento das operações de consumo realizados pelos servidores da CONVENIADA utilizando a rede credenciada do BIG10 CRED.

2.2. A Contratada mantém a emissão e administração de um cartão de benefícios com a denominação "BIG10 CRED", o qual se associam pessoas físicas, que daqui por diante serão denominados BENEFICIÁRIOS, que se beneficiam de condições exclusivas de preço e prazo oferecidos pelos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA e que daqui por diante serão chamados de CREDENCIADOS.

### 3. O CARTÃO DE BENEFÍCIOS E CONSIGNAÇÃO BIG10 CRED

3.1. O cartão de benefícios BIG10 CRED é o instrumento físico/virtual, através do qual será concedido ao Servidores efetivos para utilização de benefícios de consumo na rede credenciada, cujo pagamento mensal será consignado pela CONTRATADA em folha de pagamento.

3.2. A utilização do cartão de benefícios se destina exclusivamente na Rede Credenciada da CONTRATADA, de acordo com os termos e condições aplicáveis aos estabelecimentos comerciais credenciados, que definirão suas políticas de preço e prazo.

3.3. Terá direito ao acesso aos cartões adicionais o cônjuge e filhos até a idade de 21 anos completos do BENEFICIÁRIO, desde que devidamente inscritos junto ao Cartão BIG10 CRED.

### 4. DO CONVÊNIO

4.1. Ao celebrar este Contrato, os servidores vinculados ao CONVENIADO poderão solicitar o Cartão de benefícios BIG10 CRED, que terá adesão voluntária e pessoal mediante contrato de adesão dos BENEFICIÁRIOS.

4.2. Através do presente instrumento a BIG10 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, fornecerá aos BENEFICIÁRIOS expressamente relacionados pela CONVENIADA que aderirem ao programa, o CARTÃO DE BENEFÍCIOS BIG10 CRED.

4.3. O cartão de benefícios terá limite de utilização definido pela CONVENIADA respeitando a margem legal de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos rendimentos, observado o limite disponível para cada servidor considerando os demais contratos já consignados em suas fichas financeiras.



4.4. Para fins de cadastramento e manutenção dos contratos realizados com os beneficiários, a CONVENIADA encaminhará via setor de Recursos Humanos ou por quem indicar, mensalmente a CONTRATADA a relação da base de margem para o CONTRATADO contendo os dados de seus servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas (se aplicável). O arquivo deverá ser encaminhado até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês.

4.4.1 Não será concedida o objeto deste contrato aos servidores afastados, licenciados, estagiários, contratados, comissionados ou qualquer outra situação que inviabilize consignação em folha de pagamento.

4.5. Caso a CONVENIADA tenha em sua base algum Convênio de Empréstimo Consignado no qual seus servidores tenham celebrado operações de empréstimo consignado ainda vigentes com outras instituições financeiras, o valor da margem consignável que já esteja comprometida deverá ser deduzido do valor de cálculo da base de margem consignável deste Convênio.

4.6. A CONVENIADA se compromete a informar imediatamente o BIG10 CRED, sempre que ocorrerem quaisquer eventos de afastamento, desligamento ou falecimento de seus servidores para que a respectiva margem seja bloqueada contratações de empréstimo consignado (por meio do envio de uma nova base de margem para bloqueio ou alteração da margem a informada).

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONSUMO COM O CARTÃO BIG10 CRED

5.1. O faturamento mensal será emitido através de boleto a ser pago a GETNET/SANTANDER enviado à Conveniada todo o dia 25 de cada mês com o respectivo relatório de compras efetuadas pelo servidor referente ao período de compras dos últimos 30 dias anteriores ao fechamento da fatura, acrescido da taxa mensal para cada cartão solicitado pelo BENEFICIÁRIO.

5.2. Os boletos gerados serão identificados como BIG10CRED/GETNET-SANTANDER e terão como cedente a CONVENIADA, que efetuará o desconto do valor consumido mais taxas diretamente na folha de pagamentos do Servidor no mês vigente cujo pagamento se dará a GETNET/SANTANDER em até 5 (cinco) dias após a data do envio da fatura.

5.3. O recebimento de boletos serão processados diretamente pela GETNET/SANTANDER, que fica diretamente responsável pelos pagamentos das empresas credenciadas através do split de pagamentos.

5.4. A taxa de adesão, mensalidades e demais serviços como segunda via de cartão ou outras cobranças previamente contratadas pelo Servidor também serão incluídas nas faturas mensais, conforme os valores vigentes na data de adesão, expressamente indicados na proposta individual de cada beneficiário.

5.5. A CONVENIADA terá acesso aos relatórios gerenciais dos valores totais de consumo e de pagamento dos cartões vinculados aos seus colaboradores, sendo preservada a descrição das utilizações que são exclusivas dos usuários em respeito aos dados e privacidade de cada BENEFICIÁRIO.

5.6. Através da adesão ao cartão BIG10 CRED, o BENEFICIÁRIO concorda expressamente que o consumo realizado com o cartão de benefícios seja deduzido da sua folha de pagamento no mês imediatamente posterior à utilização, sendo coincidente o período aquisitivo salarial com o período de faturamento dos consumos realizados.



5.7. Independentemente do contrato ora firmado, o BENEFICIÁRIO é igualmente responsável pelos consumos realizados, sendo que na falta de pagamento do faturamento mensal pela CONVENIADA poderá ser realizada a cobrança pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, de forma individual ou em litisconsórcio, de acordo com o interesse da CONTRATADA.

5.8. Havendo a rescisão do contrato de trabalho do BENEFICIÁRIO com a CONVENIADA, será automaticamente rescindido o contrato de adesão do colaborador com o cancelamento dos cartões emitidos sob sua responsabilidade, sendo que havendo saldo devedor este deverá ser cobrado pelo contratado e ou instituição que forneceu o crédito ao servidor, não gerando nenhuma obrigação de pagamento para esta CONVENIADA que figura como mera intermediadora.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato tem prazo de vigência por prazo de até sessenta meses.

6.2. A CONVENIADA poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo sem quaisquer ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, diretamente dirigido à CONTRATADA.

6.3. Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial, pela CONTRATADA, da(s) fatura(s) emitidas e não quitada(s) e em atraso pela CONVENIADA, acrescido de multa de 2% e juros moratórios de 1% a.m.

6.4. Havendo atraso no pagamento da fatura por meio da CONVENIADA o sistema da CONTRATADA bloqueará automaticamente o cartão.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se a CONVENIADA deixar de cumprir com as obrigações aqui estabelecidas, incorrer em atraso nos pagamentos, ou praticar infrações ou fraudes de qualquer natureza.

7.2. O exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo e/ou qualquer tolerância da CONTRATADA para com determinada cláusula ou condição disposta neste contrato, ou mesmo concessão de eventual benefício, não constituirá novação e nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, como também, não caracterizará suposto direito adquirido pelo BENEFICIÁRIO.

7.3. A BIG10 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito.

7.4. A BIG10 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, se reserva o direito de extinguir o CARTÃO DE BENEFÍCIO BIG10 CRED, a qualquer momento em função de decisões estratégicas da companhia, devendo esta decisão ser amplamente divulgada à rede de BENEFICIÁRIOS, CONVENIADAS e EMPRESAS CREDENCIADAS com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.5. Toda a tratativa e comunicação em razão da execução do contrato se dará por meio de e-mail [contato@big10cred.com.br](mailto:contato@big10cred.com.br) e ou demais canais informado pelas partes desde que expressamente.



7.6 A CONVENIADA é mera repassadora e intermediadora entre a CONTRATADA e os servidores, sendo que toda cobrança de débito e ou saldo remanescente após o desligamento do servidor será efetuada entre a CONTRATADA e o respectivo servidor.

8. DA CONFIDENCIALIDADE. As partes deverá manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos servidores e as operações que tiver acesso em razão desse convênio.

9. DO FORO

9.1. As partes desde já elegem o Foro da comarca de Itabuna - BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, a CONVENIADA declara que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento contendo quatro laudas, assinando na presença de duas testemunhas instrumentárias para que surta seus efeitos legais, responsabilizando-se por todos os dados informados.

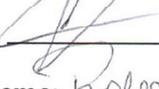
Itabuna - BA, em 07 de dezembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 BIG10 SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ 12.448.559-0001/68  
 BIG10 CRED

  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE ITABUNA  
 CNPJ nº 14.147.490/0001-68  
 CONVENIADA

TERTEMUNHAS

1.   
 Nome: CARLOS VÉLIO CRAY  
 RG/CPF: 205.954.175-15

2.   
 Nome: Rolomberg Nélson da Costa  
 RG/CPF: 416.577.625-04



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 08.218.991/0001-95**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005-S/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-S/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, inscrita CNPJ 19.630.708/0001-54.

**OBJETO:** Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE ESTADUAL RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AO EXERCÍCIO 2023 – FUNDAÇÃO ITABUNENSE E SERVIÇOS PEDIÁTRICOS - FISPE, CNES 3137449 - COMPETÊNCIA OUTUBRO À DEZEMBRO E 13º PARCELA**. Subvenciona a conveniente o valor total de **R\$ 73.012,84 (setenta e três mil doze reais e oitenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16210000	2127	335041

**DATA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 29 de fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem período de execução de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.





**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**  
**EDITAL Nº09/2024**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, e em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023, realizado com a finalidade de suprir a necessidade de contratação temporária, pelo regime administrativo, de profissionais atuarem na Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS, TORNA PÚBLICO A **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO**, no Anexo Único deste Edital. **A CONVOCADA deverá comparecer no dia 05.03.2024 das 08 às 12h na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, endereço: Av. Félix Mendonça, 569- Bairro Goés Calmon –Itabuna – Ba,** munida dos documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2023.

**Documentos exigidos conforme Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.**

**10.6** - No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com a função pleiteada;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- j) Duas fotos 3X4;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho que regulamenta a profissão para os cargos de nível superior;
- m) Carteira de Habilitação Nacional – CNH para a função de motorista;
- n) Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções assinado, salvo nos casos constitucionalmente admitidos- **ANEXO VII** do edital.
- n) Comprovante de matrícula da faculdade nos cursos de Educação física e Pedagogia (Cargo: Orientador Profissional)





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA  
EDITAL Nº09/2024  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

## ANEXO ÚNICO

PSICOLOGO  
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
14.	ALANA SANTOS GUIMARÃES	042****-20	20232014042005141	CANDIDATA NEGRA

Itabuna – BA, 28 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549    por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito Municipal de Itabuna



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A61-8E8C-EFAA-1A47-9DDA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A61-8E8C-EFAA-1A47-9DDA



### Hash do Documento

99b6aac6d65feb638b822f631bbf3c7c0db2c7d087bda5edbd89dcde6244da5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/02/2024 17:56 UTC-03:00